



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Leis, Decretos e Portarias

Decretos	2
Portarias	5

Licitações

Ata de Registro de Preços	8
Contratos	12
Homologação	15

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.boaesperanca.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Municipal de Boa Esperança

CNPJ: 76.217.017/0001-67

Telefone: (44) 3552-1222

Celular:

E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com

Avenida Brasil, nº 361 - Centro - CEP: 87390-000

Boa Esperança - PR

Site: <https://www.boaesperanca.pr.gov.br>



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DECRETO Nº 3541/2024

Autoriza Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, e Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.888.655,01 (Um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e um centavo)** para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município de Boa Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1443 de 26 de Outubro de 2023, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, o **Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.888.655,01 (Um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e um centavo)**, em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64:

22.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC.SERV.URB,RURAI S E OBRAS
22.004.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL
22.004.20.606.0007.1.042.INFRA-ESTRUTURA RURAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES
691 – 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 189.000,00

22.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC.SERV.URB.RURAI S E OBRAS
22.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL
22.004.20.606.0007.1.042. INFRA-ESTRUTURA RURAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES
926 – 4.4.90.51.00.00 853 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.699.655,01

Total da Suplementação: **R\$ 1.888.655,01**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

17.000.00.000.0000.0.000 SECRET. MUNICIPAL. CULTURA ESPORTE E LAZER
17.004.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
17.004.27.812.0029.2.031 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 189.000,00

Excesso de Arrecadação da Fonte
Fonte: 853 – CONV. 104-2024 – PAVIMENTAÇÃO C/PEDRA IRREGULAR/PARANAGUAÇU 1.699.655,01

Total dos Créditos: **R\$ 1.888.655,01**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Boa Esperança – PR, 05 de Julho de 2024

JOEL CELSO
BUSCARIOL:72328
010920

Assinado de forma digital por
JOEL CELSO
BUSCARIOL:72328010920
Dados: 2024.07.05 16:53:46
-03'00'

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
05/07/2024
Pág. 1/1

Decreto nº 3540/2024 de 05/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1344/2021 de 16/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 48.449,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
15.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	
15.003.04.122.0004.2.002.	MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS	
21 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.400,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
19.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
19.002.12.361.0037.2.011.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
151 - 3.3.90.39.00.00	103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.305,00
19.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO FUND. E INFANTIL	
19.004.12.361.0037.2.011.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
208 - 3.3.90.39.00.00	103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
19.004.12.365.0037.2.012.	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL -BUSCARIOL/MANCIM	
221 - 3.3.90.39.00.00	103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.805,00
19.004.12.365.0037.2.094.	MANUT.ENSINO INFANTIL - CIMEI ANT.P.PAGOTTO	
233 - 3.3.90.30.00.00	103 MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
234 - 3.3.90.39.00.00	103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	975,00
19.004.12.365.0037.2.095.	MANUT.ENSINO INFANTIL - CIMEI J.FREITAS	
245 - 3.3.90.39.00.00	103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS	
22.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL	
22.004.15.451.0007.2.005.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
674 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
25.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
25.002.20.605.0013.2.042.	MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
756 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	974,00



MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
05/07/2024
Pág. 1/1

Total Suplementação: 48.449,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

17.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL. CULTURA ESPORTE E LAZER	
17.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CULTURA	
17.002.13.392.0026.2.043.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	
81 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.120,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
19.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
19.002.12.361.0037.2.011.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
150 - 3.3.90.36.00.00	103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40,00
19.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
19.003.12.361.0037.2.013.	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL E INFANTIL	
184 - 3.2.90.21.00.00	103 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	26.035,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
25.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO MEIO AMBIENTE	
25.003.18.541.0013.2.050.	INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL	
761 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	3.822,00
25.003.18.541.0050.2.060.	MANUTENÇÃO - GABINETE SECRETÁRIO MEIO AMBIENTE	
771 - 4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.050,00
27.000.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA	
27.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO CONTROLADOR	
27.001.04.124.0004.2.039.	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA	
801 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.382,00

Total Redução: 48.449,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

JOEL CELSO
BUSCARIOL:723
28010920

Assinado de forma digital
por JOEL CELSO
BUSCARIOL:72328010920
Dados: 2024.07.05 16:52:03
-03'00'

JOEL CELSO BUSCARIOL
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 180/2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença para atividade política a servidor público.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no exercício de suas atribuições legais conforme estabelecido pela Lei 258/2008, no artigo 116, considerando o requerimento de desincompatibilização para concorrer às eleições do ano de 2024 no Município de Boa Esperança, protocolado pelo servidor;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública **MARINES FATIMA RIGO DA SILVA**, inscrito nesta prefeitura sob a matrícula nº 808/7-1, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, a título de desincompatibilização, Licença remunerada para atividade política a partir do dia 06/07/2024 a 05/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 04 de julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOEL CELSO

BUSCARIOL:7232

8010920

Assinado de forma digital
por JOEL CELSO
BUSCARIOL:72328010920
Dados: 2024.07.04 17:44:49
-03'00'

Joel Celso Buscariol

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 181/2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença para atividade política a agente público.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no exercício de suas atribuições legais, considerando o requerimento de desincompatibilização para concorrer às eleições do ano de 2024 no Município de Boa Esperança, protocolado pela conselheira tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conselheira tutelar, Karina Alexandre Ferreira Camargo inscrito nesta prefeitura sob a matrícula nº 119403, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, a título de desincompatibilização, Licença não remunerada para atividade política a partir do dia 06/07/2024 a 05/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 05 de julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOEL CELSO
BUSCARIOL:72
328010920

Assinado de forma digital
por JOEL CELSO
BUSCARIOL:72328010920
Dados: 2024.07.05
17:01:21 -03'00'

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 182/2023

**Súmula: Considerando pedido de
desincompatibilização, licença não
remunerada para atividade política.**

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista da Lei 338/2009.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a **SUPLENTE**, Eliana Roque Avila de Oliveira, classificada 6º lugar nas eleições para o conselho tutelar, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para substituir conselheira que irá se licenciar para concorrer às eleições 2024.

Art. 2º - A suplente deverá apresentar se, junto à Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, apresentando os documentos indispensáveis ao exercício do cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 4º - Paço Municipal Haride Cavaletti, em 05 de julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOEL CELSO
BUSCARIOL:723280
10920

Assinado de forma digital por
JOEL CELSO
BUSCARIOL:72328010920
Dados: 2024.07.05 17:01:34
-03'00'

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Licitações

Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 26/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2024

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS 11/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **AMMO INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **07.300.151/0001-04**, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, 672 Maringá PR, CEP , neste ato representada por **FABIO HENRIQUE SCHORRO**, inscrito no CPF sob nº. **007.713.399-41**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico registro de Preços nº 11/2024, Registro de preços para Aquisição de impressora** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Quant.	Und	Descrição	V. Unit. R\$	V. total R\$
1	15	UN	Impressora multifuncional tanque de tinta, autonomia de 7.500 páginas coloridas ou 4.500 páginas em preto, com função de cópia e digitalização e sistema de tinta sem cartucho tecnologia de impressão: jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK), resolução máxima de impressão: até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, velocidade de impressão ISO: em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm, velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em cores 15 ppm, tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros com as seguintes características mínimas: Tecnologia de impressão: Laser eletrofotográfico Memória Padrão: 32MB Páginas por minuto: 21ppm Tempo de Impressão da primeira página: Menos de 10 segundos Processador: 200 MHz Interfaces: USB 2.0 / Wireless Emulação: GDI Duplex: Manual Manuseio de Papel: Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas Capacidade de Saída de Papel: 50 folhas Toner inicial preto com rendimento para 700 páginas 1 ano de garantia. Marca: Epson L 3250	1.128,66	16.929,90

Valor da Ata: R\$ 16.929,90 (dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital a não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;
 - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. À pedido do fornecedor.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.
- 6.2 O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 6.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 7.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
 - 7.1.1 atender os pedidos efetuados pelos pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.
 - 7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.
 - 7.1.3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
 - 7.1.4 Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados são os preços unitários/lote ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens/lote, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

2



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

9.4 – O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Quanto à execução:

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3 será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico.

10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações quer como participante do pregão quer como contratada, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

I – Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

II – Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III – Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV – Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

V – Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

3



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

VI – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 A ata ou equivalente deverá ser publicado trimestral em órgão oficial.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÊ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Esperança, 05 de julho de 2024.

Município de Boa Esperança

Joel Celso Buscariol

Prefeito Municipal

AMMO INFORMATICA LTDA

Fabio Henrique Schorro

Representante Legal

Testemunhas:

Lazaro Mendes da Silva

Gestor do Contrato

Eduardo da Silva Vergutz

Fiscal de Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

4



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Licitações

Contratos



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2023

ALTERA O VALOR DO CONTRATO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO 059/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E A EMPRESA, GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA, CUJO OBJETO É : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. DO TIPO MAIOR DESCONTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o **Município de Boa Esperança**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança/PR, neste ato representado pelo Prefeito **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3 e, de outro lado, como primeiro aditante a empresa **GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. **02.009.042/0001-19**, com sede/domicílio na(o) **Rua Maria Olimpia Jardim, 370 Jd Izabel, Campo Mourão PR, 87309-185** neste ato representada(o) por **Ronaldo Mathias**, inscrito no CPF sob nº. 990.002.029-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, em decorrência do Processo Licitatório **Pregão n.º 43/2022**, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:

- 1) Que em 04 de julho de 2023 firmaram o contrato 059/2023 com vigência até 04/07/2024, decorrente do Procedimento nº 043/2022, na modalidade Pregão Eletrônico por objeto **A REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO TIPO MAIOR DESCONTO**, pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses.
- 2) Que em 04 de julho de 2024 firmaram o **primeiro termo aditivo**, prorrogando o prazo por 90 (noventa) dias.

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando a razão expandida favorável e com fundamento na lei 8.666/93.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Boa Esperança, 04 de julho de 2024.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal
Contratante

GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA
Ronaldo Mathias
Represent. Legal
Contratado(A)

Testemunha:

Irineu Guizum
Fiscal do Contrato

Nilton Sergio Antunes
Gestor do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Licitações

Contratos



**MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2023

ALTERA O VALOR DO CONTRATO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO 058/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E A EMPRESA, MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CUJO OBJETO É : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. DO TIPO MAIOR DESCONTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o **Município de Boa Esperança**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança/PR, neste ato representado pelo Prefeito **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3 e, de outro lado, como primeiro aditante a empresa **MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. **09.048.754/0001-96**, com sede/domicílio na(o) **Av. Guilherme de Paula Xavier, 121 centro, Campo Mourão PR**, 87302-050 neste ato representada(o) por **PATRICIA RODRIGUES GROTO LUCA**, inscrito no CPF sob nº. 028.210.349-03, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, em decorrência do Processo Licitatório **Pregão n.º 43/2022**, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:

- 1) Que em 04 de julho de 2023 firmaram o contrato 058/2023 com vigência até 04/07/2024, decorrente do Procedimento nº 043/2022, na modalidade Pregão Eletrônico por objeto **A REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. DO TIPO MAIOR DESCONTO**, pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses.
- 2) Que em 04 de julho de 2024 firmaram o **primeiro termo aditivo**, prorrogando o prazo por 90 (noventa) dias.

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando a razão expandida favorável e com fundamento na lei 8.666/93.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Boa Esperança, 04 de julho de 2024.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal
Contratante

MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP
Patricia Rodrigues Groto Luca
Represent. Legal
Contratado(A)

Testemunha:

Irineu Guizum
Fiscal do Contrato

Nilton Sergio Antunes
Gestor do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Licitações

Contratos



**MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2023

ALTERA O VALOR DO CONTRATO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO 056/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E A EMPRESA BENSONI & CIA LTDA, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DO TIPO MAIOR DESCONTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o **Município de Boa Esperança**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança/PR, neste ato representado pelo Prefeito **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3 e, de outro lado, como primeiro aditante a empresa **BENSONI & CIA LTDA**, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. **03.895.694/0001-60**, com sede/domicílio na(o) **Avenida Amazonas, 430 Centro, Boa Esperança PR, 87.390-000** neste ato representada(o) por Samara Guizun Bensoni, inscrito no CPF sob nº. 078.093.759-70, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório **Pregão n.º 43/2022**, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:

- 1) Que em 04 de julho de 2023 firmaram o contrato 056/2023 com vigência até 04/07/2024, decorrente do Procedimento nº 043/2022, na modalidade Pregão Eletrônico por objeto **A REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. DO TIPO MAIOR DESCONTO**, pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses.
- 2) Que em 04 de julho de 2024 firmaram o **primeiro termo aditivo**, prorrogando o prazo por 90 (noventa) dias.

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando a razão expandida favorável e com fundamento na lei 8.666/93.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Boa Esperança, 04 de julho de 2024.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal
Contratante

BENSONI & CIA LTDA
Samara Guizun Bensoni
Represent. Legal
Contratado(A)

Testemunha:

Irineu Guizum
Fiscal do Contrato

Nilton Sergio Antunes
Gestor do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Licitações

Homologação



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE.....:	24 /2024
REQUERENTE.....:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO.....:	Aquisição de mandioca; Pallet de madeira pinus cru; Reparos e montagem dos equipamentos e locação de imóvel para vaca atolada; Contratação de serviço topográfico; Aquisição de materiais para instalação de poço artesiano. □ □
PROCEDIMENTO	Dispensa Por Limite
VALOR MÁXIMO.....:	R\$ 58.935,00 (cinquenta e oito vinte e quatro mil setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL.....:	Lei 14.133/21.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos Lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

- 1) DENNER CHRYSIAN DE ALMEIDA ROQUE 05480417924 inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.649.508/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R\$ 38.544,00 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
 - 2) JOÃO CARLOS DE SOUZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 035.751.479-30 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
 - 3) MITRA DIOCESANA DE CAMPO MOURAO inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.903.880/0004-58 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.648,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
 - 4) REBEQUI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.341.324/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.893,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e três reais).
 - 5) JOUBAR WOEHL inscrito no CNPJ/CPF Nº 088.792.309-72 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
 - 6) C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.349.410/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
- Boa Esperança, 05 de julho de 2024

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Licitações

Homologação



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE.....:	11 /2024
REQUERENTE.....:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO.....:	Registro de preços para Aquisição de impressora□□
PROCEDIMENTO	Pregão Eletrônico
VALOR MÁXIMO.....:	R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL.....:	Lei 14.133/21.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos Lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

1) AMMO INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.300.151/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R\$ 16.929,90 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

Boa Esperança, 05 de julho de 2024

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67